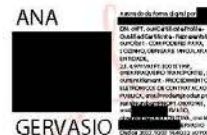




CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



Assinado por: CARLA [REDACTED] SÉRGIO
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2023.10.03 16:54:24+01'00'

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS N.º 23051449

Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia

n.º 59/CPI/DA/DCP/2023

Como Primeiro Outorgante, **Município de Lisboa**, pessoa coletiva n.º 500 051 070, com sede nos Paços do Concelho - Praça do Município, 1149 - 014 Lisboa, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Lisboa, aqui representado pela Senhora Chefe da Divisão de Apoio Socioeducativo, **Carla [REDACTED] Sérgio**, no âmbito das competências subdelegadas pelo Senhor Diretor do Departamento de Educação, Paulo Agostinho, através do Despacho n.º 04/DE/2023, de 27 de setembro, publicado no 2º Suplemento ao Boletim Municipal nº 1545, de 28 de setembro, e pela Deliberação da Câmara Municipal de Lisboa n.º 502/CM/2023, de 06 de setembro.

Como Segundo Outorgante, **Barraqueiro Transportes, S.A.**, pessoa coletiva n.º 500 151 997, com sede na Av. Santos e Castro, s/n, 1769-022, em Lisboa, aqui representada no ato por **Ana [REDACTED] Gervásio**, titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], na qualidade de Procuradora, a qual tem poderes para outorgar o presente contrato.

Cláusula 1.ª - Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviço de transporte escolar para as crianças dos jardins-de-infância e os alunos do ensino básico e secundário, da rede pública da cidade de Lisboa - Ano letivo 2023/2024, com possibilidade de renovação nos anos letivos 2024/2025 e 2025/2026.
2. Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato, aplica-se o constante no Caderno de Encargos e no Código dos Contratos Públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Cláusula 2.ª - Local da prestação de serviços

Os serviços objeto do contrato devem ser prestados dentro da cidade de Lisboa e, pontualmente, nos concelhos limítrofes, mediante comunicação prévia ao Primeiro Outorgante, preferencialmente, via correio eletrónico, com a antecedência mínima de 3 dias, nos termos do disposto na cláusula 7.ª do Caderno de Encargos.

Cláusula 3.ª - Vigência do contrato e Fiscalização prévia

1. O contrato iniciará os seus efeitos no dia seguinte ao pagamento de emolumentos referente à emissão de visto do Tribunal de Contas e será vigente até 30 de junho de 2024, com renovação sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. O Contrato poderá ser renovado para os anos letivos de 2024/2025 e 2025/2026, com um máximo de 3 anos de vigência total.
3. A renovação depende de notificação da entidade pública contratante ao cocontratante com a antecedência mínima de 30 dias relativamente ao termo do contrato.
4. Na ausência da notificação referida no número anterior, o contrato cessará os seus efeitos, atingindo-se, deste modo, o fim do seu prazo de vigência.
5. O contrato está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 45.º e do n.º 1 do artigo 48.º, à contrário, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na redação em vigor.
6. Estão sujeitos à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, os atos ou contratos que formalizem modificações objetivas a contratos visados e que impliquem um agravamento dos respetivos encargos financeiros ou responsabilidades financeiras, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 46.º, por remissão expressa da alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º da mesma lei.



Assinado por: CARLA [REDACTED] SÉRGIO
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2023.10.03 16:56:38+01'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Cláusula 4.ª - Preços

1. Transporte regular TIPOLOGIA 1 SEM VIGILANTE: autocarro/dia, sem vigilante: 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.
2. Transporte regular TIPOLOGIA 1 COM VIGILANTE PARCIAL: autocarro/dia, com vigilante apenas nos horários de casa-escola-casa:
290,00 € (duzentos e noventa euros) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.
3. Transporte regular TIPOLOGIA 1 COM VIGILANTE PERMANENTE: autocarro/dia, com vigilante nos períodos da manhã e tarde:
350,00 € (trezentos e cinquenta euros) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.
4. Transporte ocasional TIPOLOGIA 2: autocarro/dia, sem vigilante:
465,00 € (quatrocentos e sessenta e cinco euros) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 5.ª - Revisão dos preços unitários

No caso de renovação do contrato, haverá lugar a atualização dos preços unitários, que resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$PUA = PUC \times CA$$

Sendo que:

PUA = preços unitários atualizados que vigorarão durante o respetivo contrato.

PUC = preços unitários contratados.

CA = Coeficiente correspondente à variação média do índice de preços no consumidor (continente) dos últimos 12 meses, reportada ao mês de março.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Cláusula 6.ª - Fatura e condições de pagamento

1. O Primeiro Outorgante aderiu ao Portal da FE-AP para receção de documentos em formato eletrónico (EDI), sistema suportado pela empresa eSPap - Entidade de Serviços Partilhados da Administração, I.P., pelo que as faturas deverão ser enviadas ao Serviço Municipal e com referência à morada e campos indicados nos números 3 e 4 da presente cláusula, através desta solução. Assim, para iniciar o processo de adesão à solução FEAP, deverão ser efetuados os seguintes procedimentos:
 - a) Consulta à informação sobre a fatura eletrónica em:
<https://www.espap.gov.pt/spfin/Paginas/spfin.aspx#maintab5>
 - b) Consulta à informação específica do processo de adesão dos fornecedores em:
<https://www.espap.gov.pt/spfin/onboarding/Paginas/onboarding%20de%20Fornecedores.aspx#maintab1>
 - c) Preenchimento do formulário de adesão em:
https://pt.surveymonkey.com/r/FEAP_CIU5
2. Caso não seja possível a utilização da solução do número anterior, a(s) fatura(s) devem ser enviadas temporariamente para o endereço de correio eletrónico dmf.dc@cm-lisboa.pt, devendo os serviços municipais confirmar a sua receção e respetiva validação, pelos mesmos meios, considerando que a emissão das faturas deverá ser efetuada em sistemas informáticos creditados pela Autoridade Tributária e/ou satisfaçam as regras da faturação eletrónica
3. Caso não seja possível a alternativa indicada nos pontos 1 ou 2, a(s) fatura(s) deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Lisboa, Direção Municipal de Finanças, Departamento de Contabilidade e temporariamente remetidas para Edifício Central do Município - Campo Grande n.º 25 - 8.º Piso, Bloco A, 1749 - 099 Lisboa.
4. O valor mensal a faturar corresponderá aos serviços prestados e validados pelo contraente público, nos termos do disposto na Cláusula 35.ª do caderno de encargos e a respetiva fatura deve ser entregue até ao 5.º dia útil do mês seguinte àquele a que respeitam os serviços faturados.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

5. Independentemente da forma de envio, as faturas deverão conter obrigatoriamente o NIF n.º 500051070, o Compromisso nº 6423002903, sob pena de devolução das mesmas, bem como o “Mês” a que os serviços faturados respeitam.
6. O prazo para pagamento das faturas é de trinta dias, a contar da data da receção das mesmas nos serviços do contraente público.
7. Em caso de discordância por parte do contraente público, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar à cocontratante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou de nota de crédito/débito, consoante o caso.
8. Desde que emitidas nos termos dos números anteriores, as faturas são pagas através de transferência bancária.

Cláusula 7.ª - Comunicações e notificações

1. As notificações, informações e comunicações a enviar por qualquer das Partes Outorgantes são efetuadas, preferencialmente, através de carta registada com aviso de receção (CR C/AR), com clareza, para que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo, ou dirigidas para os seguintes endereços eletrónicos:
 - a) Primeiro Outorgante: de.dase@cm-lisboa.pt;
 - b) Segundo Outorgante: rodest@rodest.pt.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra Parte, por escrito, só sendo válida para os efeitos consagrados no contrato a partir do 5.º dia útil seguinte ao da sua receção.
3. As partes devem identificar no contrato as informações de contacto dos respetivos representantes, designadamente o endereço eletrónico e o endereço postal.

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



Assinado por: CARLA SÉRGIO
Num. de identificação: [REDACTED]
Data: 2023.10.03 17:02:04+01'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Contratos Públicos, conjugados com a alínea c) do n.º 1 e alínea d) do n.º 2 do artigo 16.º e com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do mesmo Código.

3. A assunção dos encargos plurianuais e a repartição de encargos foram aprovadas por Deliberação da Assembleia Municipal de Lisboa, tomada sobre a Deliberação da Câmara Municipal de Lisboa n.º 292/CM/2023, de 05 de junho, em 06 de junho de 2023, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, ambos os diplomas legais na sua redação atual.
4. Os serviços objeto do presente contrato foram adjudicados através da Deliberação da Câmara Municipal de Lisboa n.º 502/CM/2023, de 06 de setembro, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos.
5. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada através da Deliberação da Câmara Municipal de Lisboa n.º 502/CM/2023, de 06 de setembro, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos.
6. O preço contratual é de 3.861.660,00 € (três milhões, oitocentos e sessenta e um mil e seiscentos e sessenta euros), a que acresce IVA à taxa legal de 6% no valor de 231.699,60 € (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e noventa e nove euros e sessenta cêntimos), perfazendo o total de 4.093.359,60 € (quatro milhões, noventa e três mil e trezentos e cinquenta e nove euros e sessenta cêntimos), que representa um encargo para os anos económicos de 2023, 2024, 2025 e 2026, e que tem cabimento na rubrica orçamental com a Classificação Económica D.02.02.10 - Transportes | Plano de Atividades com o código 42505_RP - E3.P003.03 - Transporte Escolar | Índice da Orgânica 10050 (23.00) - DE | Categoria da Despesa/Código SAP - 102 - Despesa de funcionamento da CIDADE com caráter permanente | Centro de Custos: W03Z01, atendendo aos seguintes valores de compromissos plurianuais:



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Ano civil	S/ IVA	C/ IVA
2023	380.540,00 €	403.372,40 €
2024	1.287.220,00 €	1.364.453,20 €
2025	1.287.220,00 €	1.364.453,20 €
2026	906.680,00 €	961.080,80 €
TOTAL	3.861.660,00 €	4.093.359,60 €

Ano letivo	S/ IVA	C/ IVA
2023/2024	1.287.220,00 €	1.364.453,20 €
2024/2025	1.287.220,00 €	1.364.453,20 €
2025/2026	1.287.220,00 €	1.364.453,20 €
TOTAL	3.861.660,00 €	4.093.359,60 €

Depois do Segundo Outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a segurança social, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes.

Pelo **Município de Lisboa**

Pela **Barraqueiro Transportes S.A.**

Assinado por: **CARLA** **SÉRGIO**
Num. de Identificação: **[REDACTED]**
Data: 2023.10.03 16:53:40+01'00'

ANA
[REDACTED]
GERVASIO

Assinado de forma digital por ANA **[REDACTED]**
DN: c=PT, ou=Certificate Profile - Qualified Certificate - Representative, ou=Obs1 - COM PODERES PARA, SOZINHO, OBRIGAR E VINCULAR A ENTIDADE, 2.5.4.10=vATPT-500151097, ou=BARRAQUEIRO TRANSPORTES, SA, ou=Entitlement - PROCEDIMENTOS ELETRONICOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, email=rodos@rodes2.pt, serialNumber=dN0PT-08092965, sn=**[REDACTED]**, ou=GERVASIO, givenName=ANA **[REDACTED]**, c=AN **[REDACTED]** GERVASIO
Dados: 2023.10.03 16:44:42+01'00'